

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II**

**RENATO DURO DIAS**

**SILVANA BELINE TAVARES**

**SOFIA ALVES VALLE ORNELAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

#### **Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares; Renato Duro Dias ; Sofia Alves Valle Ornelas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-043-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

---

### **Apresentação**

Os trabalhos apresentados são resultado do Grupo Temático (GT) “Gênero, Sexualidades e Direito I”, do I Encontro Virtual do Conpedi, intitulado “Constituição, Cidades e Crise”, realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020. Os artigos discutiram temáticas relativas aos direitos sexuais e dos transgêneros, violências de gênero, o feminismo na Bolívia, tráfico internacional de mulheres, teorias feministas, o aborto no Brasil e na Argentina, direitos reprodutivos, alterações de nome e de gênero no registro civil, vulnerabilidades de gênero, diversidade sexual e afetiva, questões de identidade, dentre outras.

Destaca-se o propositivo debate ocorrido entre pesquisadoras e pesquisadores de todo o país que trocaram suas impressões metodológicas, suas dificuldades nas investigações propostas e suas experiências pessoais no desenvolvimento de seus trabalhos. Por último, observa-se a necessidade de um olhar além do jurídico e transdisciplinar na construção e aprofundamento das pesquisas do presente Grupo Temático (GT).

Em “Racionalismo Ocidental: a Instrumentalização da mulher na modernidade”, Thiago Augusto Galeão De Azevedo e Camyla Galeão de Azevedo investigam o racionalismo ocidental e a construção de uma estética ao gênero feminino e a construção do belo feminino na indústria cultural.

Bruna Conceição Ximenes de Araújo, Maurinice Evaristo Wenceslau e Lídia Maria Ribas em uma pesquisa em andamento, analisam as políticas públicas de reinvenção da emancipação feminina face às violências, doméstica e familiar, em Campo Grande (MS) no artigo “Reinvenção da emancipação feminina face à violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS): Análise dos mapas da violência de 2015 a 2018”.

As medidas protetivas obrigatórias estipuladas na Lei 11.340/2006, de inserção do agressor em programas ou atendimento voltados à reeducação, sob a ótica da criminologia crítica feminista são analisadas por Samia Moda Cirino e Bruna Azevedo de Castro em “Recuperação ou atendimento em grupo como medida protetiva de urgência”

A partir da pesquisa sociológica de Berenice Bento e a compreensão básica do Direito Civil Constitucional sobre o direito à privacidade, Victor Fernando Alves Carvalho no artigo “Legislações de reconhecimento versus legislações de autorização: a identidade de gênero e a

transexualidade à luz do direito à privacidade” analisa se houve uma evolução no debate legislativo brasileiro na temática de gênero à luz do direito à privacidade.

Na reflexão sobre as mulheres negras no sistema representativo e na democracia brasileira, Eduarda Maria Murad e Caroline Vargas Barbosa em “O enegrecimento político-representativo: a interseccionalidade para o fortalecimento da democracia brasileira” analisam os preceitos teóricos da representação política e democracia, a interseccionalidade e suas raízes anti-opressão, e as perspectivas teóricas para uma teoria da justiça decolonial e com epistemologia feminista interseccional para uma consolidação de direitos fundamentais.

No artigo “Os direitos humanos e o tráfico internacional de mulheres”, Adriana Ferreira Serafim de Oliveira considera a mobilidade social do gênero feminino a partir da metade do século XX, as conquistas em matéria de direitos humanos, o tráfico internacional de mulheres para fins de trabalhos forçados e prostituição.

Letícia de Sousa Messias escreve sobre as limitações do feminismo do norte global em relação às demandas da América Latina, na problemática que envolve a Bolívia e o papel do feminismo no artigo “O feminismo na Bolívia e seus reflexos sobre a violência de gênero: a necessidade de uma abordagem interseccional”.

Em “Mulheres Transgêneras e a realidade dos presídios brasileiros”, Paulo César D'Alessandro Reis e Joice Cristina de Paula escrevem sobre a gravidade da realidade das mulheres trans nos presídios brasileiros.

Milton Mendes Reis Neto no artigo “Mulheres brasileiras e argentinas X conservadorismo e aborto: a (i)legitimidade de direitos na pauta do debate público” avalia historicamente como a liderança de atores sociais obtêm e sofrem ingerência sobre decisões relativas ao Estado e em como disputas referentes à valores morais que estabelecerão acesso a justiça e ampliação ou restrição de direitos definem legislação e políticas públicas.

No artigo “Leading case sobre o crime de estupro no Brasil: o lugar do gênero” Caroline Lopes Placca, Monica Sapucaia Machado e Denise Almeida De Andrade analisam o caso de Inês Etienne Romeu e a relação da Lei de Anistia e do crime de estupro verificando como o gênero repercute na revitimização no acesso ao sistema de Justiça e como a persistência em “classificar” a vítima como “respeitável” dificulta a efetivação dos direitos das mulheres sexualmente violentadas.

Acerca do direito de licença gestante de pessoas trans no Brasil, Fabrício Veiga Costa, Graciane Rafisa Saliba e Camila Giovana Xavier de Oliveira Frazão no artigo “A problemática jurídica da licença gestante de mulheres e homens trans no Brasil” justificam a importância do tema haja vista a que ausência de previsão legal não é óbice ao reconhecimento do direito a licença gestante a pessoas trans, sendo esta reflexo da interpretação sistemática e extensiva do direito à igualdade, dignidade humana, não-discriminação e liberdade.

Andréia Rodrigues Macedo escreve sobre a reprodução assistida, o desenvolvimento humano e os direitos da personalidade, bem como os aspectos constitucionais referentes à vida humana no artigo “Do desenvolvimento humano e do direito da personalidade na reprodução assistida”

Em “Do acesso ao planejamento familiar: políticas públicas de direitos reprodutivos”, Iris Rabelo Nunes e Roberto da Freiria Estevão tratam das políticas públicas de direitos reprodutivos voltadas ao planejamento familiar implementadas no Brasil a partir da agenda formulada nas Convenções Internacionais sobre População e Desenvolvimento da ONU, manuais da Organização Mundial da Saúde e cartilhas produzidas pelo Ministério da Saúde para orientar as ações adotadas pelo Sistema Único de Saúde no Brasil.

Marina Calanca Servo e Leiliane Rodrigues Da Silva Emoto em “Do feminismo à condição jurídica da mulher: a conquista dos direitos civis no pós-guerra” realizam uma reflexão crítica acerca das desigualdades históricas, de demonstrar avanços e entender o quanto ainda há para ser discutido e construído para que a sociedade se torne democrática em relação ao gênero.

Utilizando a teoria da luta pelo reconhecimento de Axel Honneth, Ivan Ludovice Cunha e Carlos Alberto Rohrmann demonstram as construções jurídicas e sociológicas desenvolvidas pelos Tribunais Superiores e analisam as diferenças existentes entre os conceitos de sexo biológico, identidade de gênero, orientação sexual, transexualidade e transgeneridade. no artigo “A luta pelo reconhecimento amplo da identidade de gênero”,

Em “A proteção constitucional da autonomia individual na construção da identidade sexual da pessoa transexual” de Almir Gallassi e Leonardo Cosme Formaio aborda a autonomia do indivíduo transexual na construção da sua identidade sexual, direito este de caráter fundamental e também social cabendo ao Direito o reconhecimento das particularidades necessárias.

Miriane Maria Willers em “A mulher no constitucionalismo brasileiro: marcha pelo direito a ter direitos” aborda a trajetória das mulheres na busca pela cidadania, pela igualdade de gênero e direitos fundamentais, analisando o constitucionalismo brasileiro, mas também discorrendo sobre os direitos humanos das mulheres contidos em documentos internacionais.

Em “Alteração de nome e gênero no registro civil: reconhecimento estatal da identidade da pessoa” Tiago Bruno Bruch e Jeferson Alexandre Ubatuba analisam a construção social do gênero e a transexualidade em contraste com o direito fundamental à autoidentificação do ser humano, reconhecido pelo STF na ADI 4275, culminando na descrição do procedimento para alteração de nome e gênero constantes das certidões emitidas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, como a certidão de nascimento.

Em “Algumas reflexões sobre a cidadania clássica e a participação das mulheres na política brasileira” Camyla Galeão de Azevedo, Ana Elizabeth Neirão Reymão e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury discutem a relação entre o conceito de cidadania clássica e a participação das mulheres na política brasileira.

Kenia Rodrigues De Oliveira pesquisa a participação da mulher nos Tribunais de Justiça, e se a igualdade de gênero tem se consolidado nesse espaço ao observar a atuação feminina no exercício de gestão nos altos cargos do Poder Judiciário Estadual no artigo “A representatividade feminina nos cargos de cúpula do poder judiciário estadual”.

Em “Ecofeminismo e desenvolvimento: programas de assistência e a luta contra a subcidadania de gênero no nordeste do Brasil” Fernanda Caroline Alves de Mattos, Renato Bernardi e Tayana Roberta Muniz Caldonazzo debatem a relação entre uma subcidadania de gênero da mulher nordestina em situação de pobreza, seu desenvolvimento, sua cidadania e a aplicação da teoria ecofeminista como facilitadora para a defesa de seus direitos.

Ana Carolina Ramos Silveira traça uma consideração histórica sobre a mudança de paradigma legal que reflete a luta das mulheres por direitos, da figura da “legítima defesa da honra” utilizada como justificativa para a morte de mulheres em suas relações domésticas, ao reconhecimento legal do feminicídio como espécie de homicídio qualificado em “A proteção da vida da mulher pelo direito penal: da “legítima defesa da honra” ao feminicídio”.

Viviane Leonel de Souza Barros em “Ações afirmativas para o meio ambiente do trabalho dos transexuais” traz uma análise crítica da possibilidade de se utilizar ações afirmativas para melhorar a situação de empregabilidade dos transexuais.

Em “A influência dos neopentecostais nas questões de gênero no ambiente escolar” Paulo Roberto De Souza Junior enfoca a influência dos neopentecostais na política educacional onde inibe os debates sobre as questões de gênero.

No artigo “O PROVITA como mecanismo de prevenção ao feminicídio e meio de proteção a dignidade da mulher” Amanda Caroline Zini e Josiane Petry Faria questionam a aplicabilidade da Lei n. 9.807/99 para prevenir o feminicídio e demonstram que a política punitiva não é suficiente para a proteção das mulheres. Pautam as autoras pela inclusão das mulheres em risco iminente de vida, nos termos da qualificadora do feminicídio, no rol de protegidas pelo PROVITA.

Mariangela Ariosi, em “O direito de adequação de nome e sexo para transgêneros diretamente nos cartórios: uma análise teórica do princípio da vivência desimpedida e da prática registral à luz do provimento 73 do CNJ” apresenta um estudo sobre o direito de adequação de nome e sexo diretamente em cartório.

Parafraseando o Prof. Renato Duro, "convidamos todas, todos e todes a leitura deste conjunto de potentes estudos".

Prof. Dr. Renato Duro Dias – FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares – UFG

Profa. Dra. Sofia Alves Valle Ornelas - UFG

Nota técnica: O artigo intitulado “Ecofeminismo e desenvolvimento: programas de assistência e a luta contra a subcidadania de gênero no Nordeste do Brasil” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Gênero, Sexualidade e Direito. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

# **MULHERES BRASILEIRAS E ARGENTINAS X CONSERVADORISMO E ABORTO: A (I)LEGITIMIDADE DE DIREITOS NA PAUTA DO DEBATE PÚBLICO**

## **BRAZILIAN AND ARGENTINE WOMEN X CONSERVATISM AND ABORTION: A (I)LEGITIMACY OF RIGHTS ON THE PUBLIC DEBATE AGENDA**

**Milton Mendes Reis Neto <sup>1</sup>**

### **Resumo**

Disputas referentes à valores morais que estabelecerão acesso à justiça e ampliação ou restrição de direitos definem legislação e políticas públicas. Esta é uma oportunidade de avaliar historicamente, como a liderança de atores sociais obtêm e sofrem ingerência sobre decisões relativas ao Estado. Para concretizar a pesquisa, são realizados exames decorrentes dos pronunciamentos parlamentares argentinos no Congresso em 2018, quando da votação sobre a descriminalização do aborto. No Brasil, a investigação se volta aos argumentos que fundamentam reflexões e críticas na ADPF 422. As apurações serão estudadas a partir da Análise de Conteúdo, instrumental metodológico utilizando o software Atlas.ti.

**Palavras-chave:** Sociologia, Mudança social, Resistência à mudança, Conservadorismo, Modernização

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Disputes related to moral values that will establish access to justice and the expansion or restriction of rights define legislation and public policies. This is an opportunity to evaluate historically, how the leadership of social actors obtain and suffer interference in decisions related to the State. To carry out the research, examinations are carried out resulting from the Argentine parliamentary pronouncements in Congress in 2018, when the vote on the decriminalization of abortion. In Brazil, the investigation turns to the reflections in ADPF 422. The findings will be studied based on Content Analysis, a methodological tool using the Atlas.ti software.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Sociology, Social change, Resistance to change, Conservatism, Modernization

---

<sup>1</sup> Pesquisador bolsista da Pós-graduação stricto sensu do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais

## 1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa visa compreender a relação entre o movimento conservador e a revitalização de ideologias influenciadas pela religião na Argentina e no Brasil, no que tange à discussão do aborto. O plano se justifica diante da relevância religiosa e sociológica em termos de pesquisa científica, porque visa captar no debate público disputas referentes a valores morais que definirão acesso à justiça e ampliação ou restrição de direitos.

A partir desse embate, são definidas legislação e políticas públicas, observadas promulgações de leis e regulamentações específicas quanto a questões de religião, ideologias modernas, diversidades étnicas, pobreza, mulheres e gênero. Assim, modelos de cidadania são criados e desfeitos.

É uma oportunidade de avaliar social e juridicamente, como a liderança de atores sociais obtêm e sofrem ingerência sobre decisões relativas ao Estado.

Para concretizar a pesquisa, são realizados exames decorrentes dos pronunciamentos parlamentares argentinos no Congresso em 2018, quando da votação sobre a interrupção voluntária da gravidez. No Brasil, a investigação se volta aos argumentos políticos e religiosos que fundamentam críticas e reflexões à ADPF 422 e à PEC 88/2019. As apurações serão estudadas a partir da Análise de Conteúdo, instrumental metodológico utilizando o *software* Atlas.ti.

O resultado da ampliação de direitos reivindicados por movimentos feministas, que visa proteger as mulheres e aumentar os direitos sexuais, é acompanhado pela dificuldade de implementar os procedimentos e transformar as práticas sociais que ainda discriminam e naturalizam as desigualdades. Nesse sentido, a expressividade do fenômeno conservador e os significados das denominações religiosas obstam anseios da sociedade civil diante da secularização do Estado.

No âmbito da conquista de lideranças democráticas, manifestações políticas de liberdade religiosa e de igualdade sexual, atrelam-se disputas por reconhecimento e reformas de leis. (Re)definições sobre direitos, combate a convenções de uma "legitimidade" religiosa, da prática judicial e de ansiedades socioculturais e regulações teológicas e morais.

O Brasil adotou o catolicismo como religião oficial até 1889. Isto é, durante todo o período colonial (1500) e imperial (1882-1889), havia uma dependência orgânica entre Igreja

e Estado (ORO, 2005). O Estado regulou com mão de ferro o campo religioso: estabeleceu o catolicismo como religião oficial, concedeu-lhe o monopólio religioso, subvencionou-o, reprimiu as crenças e práticas religiosas de índios e escravos negros e impediu a entrada das religiões concorrentes, sobretudo a protestante, e seu livre exercício no país, durante quatrocentos anos (MARIANO, 2001).

Desse modo, mesmo que a base da legislação brasileira tenha passado a garantir, em primeira instância, a laicização da vida civil, desde a Proclamação da República, isso não implicou a perda da influência da Igreja Católica na vida social e na política do país (ALMEIDA e MONTEIRO, 2000). Assim, as convicções religiosas e teológicas – desse e de outros grupos – se articularam com a atividade político-partidária, tema que esta pesquisa pretende investigar. De maneira mais específica, pretende-se compreender a relação entre o movimento ultraconservador e a revitalização de ideologias influenciadas pela religião. Para situar o tema, recupera-se parte da história de como a prática abortiva surgiu dentro da esfera pública no Brasil para em seguida relacionar o atual cenário com o processo histórico sem precedentes ocorrido na Argentina, com o debate legislativo sobre o aborto em 2018.

## **2 ORIGEM DA DISCUSSÃO NO BRASIL**

A discussão do aborto na esfera pública não existia no final do século XIX e no início do século XX. Na década de 1930, durante a reforma constitucional, em 1934, enquanto o movimento feminista pautava questões sobre sufrágio feminino, condições igualitárias de trabalho e remuneração e mudanças jurídicas no casamento civil, os religiosos buscavam a preservação dos direitos concedidos à Igreja Católica no período monárquico (ROSAS, 2017).

Durante a reforma, houve participação de um segmento da sociedade civil como uma espécie de partido político ligado à Igreja Católica. Fundada a Liga Eleitoral Católica (LEC), de maneira suprapartidária, criou-se uma forma de representação religiosa junto ao Estado. No mesmo sentido, foi criada a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher. Dirigida por mulheres burguesas engajadas com as legislações europeias, elas defendiam direitos amplos no Brasil. Mas o posicionamento político do discurso religioso no debate público sobre a questão do aborto foi uma reflexão que só emergiu com vigor na década de 1980 (TEIXEIRA, 2016).

O final da segunda metade do século passado é marcado por movimentos de mudanças em várias instâncias sociais. Destaca-se a instauração de um novo modelo político, com a promulgação da Constituição de 1988. Com ela, preocupações sociais que antes careciam de

visibilidade pública passam a ter respaldo jurídico. Direitos e garantias fundamentais foram disciplinados visando fornecer proteção estatal aos cidadãos considerados vulneráveis. As mulheres se inserem aí, de maneira mais incisiva, por meio da proclamação da garantia da igualdade, numa previsão normativa que contempla a política da diferença (TEIXEIRA, 2016). Dessa forma, intensificaram-se as mobilizações para rever a lei que criminalizou o aborto, setenta e nove anos atrás, e para conceber políticas voltadas à descriminalização e à legalização de qualquer prática abortiva.

## 2.1 FORMAÇÃO DAS BANCADAS PARLAMENTARES A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

A visibilidade de demandas trazidas pela sociedade civil na Assembleia Constituinte no final da década de 80 deu origem a uma comissão especial para a elaboração do texto constitucional. A Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher particularizou o gênero feminino visando a diferenciação no tratamento de fato e de direito das mulheres enquanto novos sujeitos.

As comissões foram importantes espaços de reuniões que se formaram com intuito de garantir a maior abrangência possível de temas e participação, como forma de representatividade de associações e grupos minoritários, de todos os estados da federação. Da mesma maneira, também ganha força, pela disputa por legitimidade na esfera pública, o segmento dos direitos religiosos, que passa a contar com a participação crescente de agentes da Igreja Católica e de instituições eclesásticas classificadas como evangélicas<sup>1</sup>. O que se formou durante as sessões da Assembleia Constituinte é conhecido hoje como Frentes Parlamentares. Elas são constituídas por políticos de todas as regiões do país, representantes da sociedade civil e especialistas, que visavam discutir temas específicos. A difusão desse modelo consagrou o que hoje se denomina Bancada Parlamentar no Poder Legislativo.

O número de bancadas é grande, mas é desconhecido. Elas se formam e se desfazem de acordo com o momento político. Os temas que surgem em torno do debate legislativo é que fundamentam a composição de cada uma delas.

---

<sup>1</sup> Tal classificação tornou-se uma categoria geral, abrangendo várias denominações religiosas de tradição protestante.

O aborto é tema de extrema relevância para a conformação das bancadas, que se articulam a favor ou em desfavor da alteração do texto legal, fruto da codificação penal da década de 1940. As articulações mobilizam a frequência com que o assunto é debatido, através de questões de ordem e de discursos no âmbito do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas estaduais.

Nas últimas legislaturas do congresso nacional, avançam propostas que visam restringir ainda mais a possibilidade de interromper a gestação:

Quanto ao legislativo, sua análise nessa fase de redemocratização política mostra a intensificação do debate no Congresso Nacional, bem como a inter-relação da discussão nessa Casa com as esferas do Executivo e do Judiciário e, sobretudo, com segmentos da sociedade civil. Nesse contexto, aumentou a participação de atores políticos e sociais em busca de mudanças liberalizantes na legislação, em grande parte inspirados em uma perspectiva feminista, bem como se ampliou a reação contrária, de conservação ou, mesmo, de retrocesso em relação à lei, quase sempre fundamentada em valores de natureza religiosa (ROCHA, 2006).

A atividade desenvolvida nas legislaturas dos últimos anos sofre forte influência e impacto dos discursos de matrizes religiosas. A religião é fator de mudança social na sociedade mesmo no contexto laico do Estado. Atores se inserem na esfera pública e alteram direitos que se estendem aos cidadãos de forma geral. Não se trata de pessoas que reivindicam direitos para grupos particulares. Há concepções religiosas específicas que militam no sentido da ampliação dos próprios pontos de vista que afetam toda a sociedade.

É de grande valor a contribuição para a Sociologia da Religião compor os estudos que investigam a atuação dos parlamentares sobre a ótica de suas crenças teológicas e de seus valores.

## 2.2 PESQUISA NACIONAL DO ABORTO

Em 2016, uma importante pesquisa divulgou dados relevantes acerca do tema aborto. Os números da segunda edição da Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), realizada pela Universidade de Brasília e pela ONG Anis - Instituto de Bioética indicam que o procedimento é fenômeno frequente e persistente entre mulheres de todas as classes sociais, grupos raciais, níveis educacionais e religiões.

Constatou-se em 2015, que uma em cada cinco mulheres até os quarenta anos realizou pelo menos um aborto ilegal. Nesse mesmo ano, 417 mil mulheres residentes em áreas urbanas interromperam a gravidez. Número que sobe para 503 mil se considerarmos mulheres residentes na zona rural (DINIZ, MEDEIROS e MADEIRO, 2016).

Os números consagram o aborto ilegal como um dos maiores problemas de saúde pública no Brasil. Em termos escolares, 48% das mulheres que interromperam a gravidez voluntariamente completaram o ensino fundamental e 26% concluíram o ensino superior. Já eram mães, 67% delas. A pesquisa apontou que a religião praticada não é impeditivo para o ato. Dos casos registrados, 56% foram praticados por católicas e 25% por protestantes.

Existe heterogeneidade dentro dos grupos sociais, com maior frequência do aborto entre mulheres de menor escolaridade, pretas, pardas e indígenas, vivendo nas regiões norte, nordeste e centro-oeste do Brasil.

A publicação do Ministério da Saúde no livreto intitulado "20 anos de Pesquisa Sobre Aborto no Brasil", realizada em 2009, também traçou o perfil de quem interrompia a gravidez de maneira clandestina no país. Eram predominantemente mulheres entre 20 e 29 anos, que conviviam em regime de união estável, com até oito anos de estudo, trabalhadoras, católicas, com pelo menos um filho e usuárias de métodos contraceptivos, que abortaram usando clandestinamente medicamentos abortivos (BRASIL, 2009).

### **3 ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 422**

Recentemente, em agosto do ano passado, o Supremo Tribunal Federal promoveu audiência pública sobre a descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação. Mais de quarenta representantes dos diversos setores envolvidos na questão, entre especialistas, instituições e organizações nacionais e internacionais, foram selecionadas a fim de contribuírem com informações para a discussão do tema que é objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 422, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (Psol).

A ministra Rosa Weber, nomeada por Dilma Rousseff em 2011, relatora da ADPF, convocou a audiência por considerar que a discussão é um dos temas jurídicos “mais sensíveis e delicados”, pois envolve razões de ética, moral, religiosas e de saúde pública e a tutela de direitos fundamentais individuais. Segundo a magistrada, foram recebidos mais de 180 pedidos de habilitação de expositores na audiência, abrangendo pessoas físicas com potencial de autoridade e representatividade, organizações não governamentais, sociedade civil e institutos específicos. Há pedidos ligados a entidades da área de saúde, institutos de pesquisa, organizações civis e instituições de natureza jurídica e religiosa.

Por outro lado, o movimento de moções de câmaras e assembleias legislativas de vários estados e municípios do país, repudiaram o que entendem se tratar de manobra de ativismo judicial. Neste ponto, o ativismo judicial é atacado pelo aspecto ultraconservador porque visaria adequar o julgamento à realidade fática, conforme aspectos de ideologias tidas como progressistas. Assim, a consequência da manobra poderia evitar a necessidade de votação no congresso nacional, onde o aborto não é aprovado, descriminalizando a prática. Críticas em torno do engajamento da suprema corte no tratamento da ADPF em questão apontam para o descumprimento da Constituição Federal, que determina a separação e independência entre os poderes constituídos - Legislativo, Judiciário e Executivo. O STF estaria usurpando o poder legislativo ao aceitar o pedido da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, afrontando a legítima tripartição dos poderes, extrapolando sua competência.

Nesse sentido, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 88/2019, reascende a crise entre Congresso e Judiciário. Para garantir a autonomia entre os três poderes, diz Chris Tonietto (deputada federal católica, eleita pelo PSL): "a proposta visa sustar os atos, do Poder Judiciário, quando exorbitarem da função, ou seja, quando invadirem esfera da competência do Legislativo. Precisamos que cada Poder atue na sua esfera de competência". "O STF tem assumido um protagonismo que não lhe cabe" (SOUZA, 2019).

Sobre as relações entre religião e política no Brasil, o sociólogo Ricardo Mariano pondera:

De um lado, observa-se uma crescente ocupação religiosa da esfera pública. Isto é, apóstolos, bispos, missionários e pastores pentecostais, a cada pleito, tentam transformar seus rebanhos religiosos em currais eleitorais, seja para eleger seus próprios representantes religiosos no Legislativo, seja para, em troca de promessas e benesses diversas, apoiar eleitoralmente candidatos seculares a cargos majoritários. De outro, verifica-se que candidatos, políticos e partidos de Norte a Sul do país, independente de suas orientações ideológicas, cada vez mais tentam instrumentalizar a religião para fins político-partidários e eleitorais. Trata-se, portanto, de uma instrumentalização mútua (MARIANO, 2012).

A presença de valores e atores religiosos na esfera pública é feita em um processo que comporta diversas tensões e contradições e não confirma uma perspectiva da secularização como redução linear da presença do religioso no mundo (LUNA, 2014).

No campo conflitivo da discussão, para os defensores da descriminalização do aborto, a lei criminal de 1940 preserva a moral familiar em detrimento da questão da dignidade da mulher. Mesmo o aborto sendo criminalizado, não se impede sua prática na clandestinidade. Sustentam a vinculação religiosa na penalização normativa e por interesses lucrativos que

ênfatizam a perversidade da ação. Não caberia ao Estado definir o início da vida, uma vez que nem a ciência conseguiu fazê-lo (GROSSI, 2008).

No caminho oposto, a posição da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), em sua nota “Pela vida, contra o aborto”, em abril de 2017, afirma que “a tradição judaico-cristã” defende incondicionalmente a vida humana. O texto defende a “integralidade, inviolabilidade e a dignidade da vida humana desde a sua concepção até a morte natural” e condena “todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil” (CNBB, 2017).

#### **4 ARGENTINA: MARÉ VERDE**

O processo histórico vivido em 2018 através do debate legislativo, sobre o direito ao aborto, remete à luta feminista travada há décadas. Para chegar até o Congresso Nacional argentino, reivindicações feministas se fizeram presentes na mídia, nos locais de trabalho, escolas, universidades e ruas. Dessa forma, o lenço verde ganha espaço. Em fevereiro do ano passado, a campanha anunciou a apresentação pela sétima vez de um projeto de lei a favor da legalização do aborto. Em dois meses, 738 expositores participaram de 15 sessões em mais de 130 horas de debate (REDAAS, 2019).

O lema da campanha "educação sexual para decidir, contraceptivos para não abortar e abortamento legal para não morrer" se contrapunha ao adversário, que pregava "vamos salvar as duas vidas".

No início do processo legislativo argentino, metade dos votos na câmara dos deputados foi alcançado e o projeto chegou ao Senado. Lamentam os idealizadores do projeto, pela não aprovação de suas ideias, mas o contexto de 2018 demonstrou que o problema que envolve a discussão não poderia ser mais ignorado daqui em diante. O que antes era abordado por uma pequena parte de grupos feministas, agora é tratado abertamente, ultrapassando as fronteiras do país, com embasamento científico, preocupação política e a esperança de um dia, aprovarem projeto semelhante (REDAAS, 2019).

Atualmente, existe um processo de reestruturação de crenças e um avanço do pluralismo religioso que questiona o monopólio tradicional da Igreja Católica. Outros ideais disputam o posto dessa hegemonia. O crescimento demográfico das igrejas evangélicas levou o desenvolvimento de novas configurações simbólico-cosmológicas e a organização da comunidade religiosa que cristaliza modalidades de ação no espaço público em termos de

militância. Uma parte dessas igrejas uniu forças com o ativismo católico conservador, contornando questões como a discussão do aborto e benefícios que a igreja católica obtém do Estado (CARBONELLI, 2011).

Na Argentina, os movimentos de mulheres, feministas e LGBTI lutam para reformar a lei, que conseguiu contestar a ordem sexual conservadora sustentada pelo poder religioso e imbricada no discurso jurídico. Esses processos de reforma, no entanto, são resistidos pelo ativismo religioso conservador em diferentes instâncias institucionais, com o objetivo de (re) instituir a moralidade religiosa conservadora no discurso jurídico.

O aborto é sem dúvida a questão que condensa com maior intensidade essa dinâmica complexa na Argentina. Desde a reforma constitucional de 1994, embora de forma mais incrementada desde 2000, o aborto tem sido um dos eixos centrais dos debates feministas e da frequente oposição religiosa conservadora.

O direito é um lugar de disputa privilegiada nos debates contemporâneos sobre maneiras de regular a sexualidade e a reprodução. Por um lado, os movimentos feministas e LGBTI defendem um paradigma de direitos que busca dismantlar a influência da moralidade católica na regulamentação legal. Por outro lado, a hierarquia católica e os setores aliados se mobilizam em defesa de um modelo sobreposto que se sobrepõe à doutrina religiosa, à moral sexual e ao direito secular (MONTE, VAGGIONE, 2019).

## **5 METODOLOGIA QUALITATIVA**

O cuidado metodológico da pesquisa qualitativa aponta para um sentido distinto advindo do processo de pesquisa das ciências naturais. Os elementos envolvidos nos dados apreciados da perspectiva subjetiva demanda um duplo cuidado: envolve a subjetividade do pesquisador e a do pesquisado. A mensuração não é precisa, porque a busca é pelo significado, pela rotina, pelo que não pode ser tocado. O interesse existente é pela conquista de uma reflexividade ao invés da objetivação.

Nesse sentido, a habilidade de perseguir pistas nas abordagens dos sujeitos no campo do debate público é forma de conhecimento que transforma a sequência interlocutória para compreender o fenômeno social. O conjunto de inferências e plausibilidades mobilizam o trabalho interpretativo dessas pistas, desses sinais e se revelam como gênese de padrões. Dessa forma, nas disciplinas das pistas, de índices, o ritualismo metodológico galileano, das ciências exatas, não resolve as confiabilidades dos dados qualitativos, visto que a subjetividade tem

relevância conforme os autores envolvidos. Interlocutores em mesmas condições formam resultados de pesquisas diferentes. Trata-se de uma escolha de ordenação de sentidos interpretativos. A ação como processo se constrói por atores que se relacionam com conjuntos complexos de valores e significados simbólicos.

Empreender constantemente no processo de construção do conhecimento importa, porque o processo é usado na validação do resultado. A modulação do procedimento aponta regularidades e padrões na explicação de cada passo. A partir daí, a possibilidade de falseamento é combatida com o máximo esforço para gerar uma linha interpretativa correta. As generalizações estabelecidas ao longo do levantamento e análise de dados são possíveis não para apontar causalidades, mas para causar um balanço nos termos do desenho de pesquisa. O subjetivismo não escapa ao conhecimento, não é inefável. Constroem-se pontes para o estabelecimento adequado de inferências.

Importa também a comparação entre os argumentos. Não no sentido da verdade em si, mas na consolidação do entendimento das relações: o encadeamento da narrativa se liga ao sentido que o narrador quer atribuir ao texto.

O estudo desses processos nos permite ampliar o entendimento de uma das principais estratégias do conservadorismo religioso na América Latina, o uso de litígios para resistir às atuais propostas de reformas legais.

## 5.1 ATLAS.TI

O Atlas.ti é um software utilizado para análise de dados qualitativos. Foi desenvolvido por Thomas Muhr, no final da década de 1990, na Alemanha. (LEÃO, 2018). É possível, entre outras funcionalidades, construir estados da arte, análise multimídia de imagens, áudios e vídeos e tratamento estatístico de dados. Utiliza-se para este trabalho, a sistematização da argumentação no debate público na análise de conteúdo.

É importante ressaltar que o *Atlas.ti* é uma ferramenta que auxilia o pesquisador no processo de organização da análise dos dados, mas que o software não faz a análise sozinho. Todas as inferências e categorizações devem ser feitas pelo pesquisador, suportado pela sua base teórica. A eficiência do software está na interface entre a expertise humana e o processamento de dados do computador (LEÃO, 2018).

Thomas Muhr partiu da perspectiva da Grounded Theory para desenvolver o software e inicialmente objetivava dar suporte na pesquisa social e na linguística, o que não impediu da utilização em outras áreas do conhecimento.

Como recurso para a realização das técnicas de análise de conteúdo por meio da revisão sistemática dos pronunciamentos dos parlamentares, foram selecionados excertos pontuais que tratam da questão da descriminalização ou não do aborto, na referida sessão legislativa realizada em 2018.

Isto posto, mapeamos o vasto conjunto de discursos quanto ao tema. Foram computados 120 trechos, entre votos de senadores argentinos e também entre sustentações orais na ADPF 422. Para tornar factível a leitura e o estudo dos textos, o recorte escolhido foi tratar das passagens mais emotivas e argumentativas das manifestações, cujo registro deixava clara a motivação persuasiva dos atores.

Levou-se em conta as passagens que mais dialogavam com noções como religião, conservadorismo e direito à vida, que aparecem como opositoras da ideia de estado laico, feminismo e saúde pública. Nesse sentido, é imprescindível atentar para o caráter normativo e essencializado das categorizações elaboradas pelos dois lados. A favor do projeto de lei e contrários. No decorrer da leitura dos trechos, a abordagem e a associação argumentativa fizeram com que novas categorias e códigos fossem elencados na classificação de análise final, diferentes dos inicialmente previstos para a pesquisa. Todos os trechos identificados como mais relevantes no processo das leituras foram transpostos para um documento do *Word*.

Realiza-se uma leitura cuidadosa do material selecionado, identificando os agentes de fala, as características (reais ou presumidas) do público-alvo, o contexto; a codificação dos “repertórios interpretativos”; e a apresentação dos padrões discursivos (relativos a ideologias, poderes e instituições) (Flick, 2009). Nesta etapa, opta-se pela análise de discurso a fim de privilegiar o conjunto de ideias identificadas nos textos. Este método visa examinar o discurso constituinte da realidade, que deve ser considerado enquanto situado em um contexto sócio-histórico, cultural, econômico e político específico. Segundo Chizzotti (2011), “importa o processo, o ato da fala, o sentido elaborado no momento da produção do discurso” (idem, p.121).

O pressuposto adotado é que as palavras não têm um significado em si, conquanto expressam as pistas que indicam o sentido (Cappelle et al., 2011). Em seguida, agregamos todos os textos no Atlas.ti, que serviu como suporte para a codificação, a categorização e a análise dos dados. Por meio dele, é possível reler todos os 120 excertos retirados das falas, criar códigos (identifica-se 27), derivar as três categorias com as quais foram trabalhadas e que estão representadas pelas redes a seguir.

## 6 INTERPRETAÇÕES PRELIMINARES E RESULTADOS

Questões argumentativas relacionadas a direitos, defendidas pelos contrários à descriminalização do aborto, no contexto do ultraconservadorismo, foram predominantes nos textos analisados. Por isso, parte-se deste ponto de partida.

As abordagens a favor da manutenção do direito atual são contrapostas a um movimento progressista, com ideologias não seculares, ou seja, cuja tradição conservadora não tem a mesma importância. Nesse sentido, para reforçar a condição existente, de permanência do *status quo*, a insistência na importância da educação sexual predomina como sustentação temática para combater a possibilidade de escolha da interrupção voluntária da gravidez. Pontualmente, realidades de difícil acesso ou de desconhecimento a métodos contraceptivos devem ser combatidas para evitar o drama da gestação indesejável através da educação sexual.

A judicialização envolve a parceria para que os direitos sejam preservados, visto que o exercício do estado deve fazer prevalecer a legislação vigente. Enquanto o aborto for considerado crime, a atividade jurisdicional deve se manter em posição de combate ao progressismo desejável para a ala pró-escolha.

Diz a senadora Inés Blas, contrária à interrupção voluntária da gravidez: "o fato da mulher decidir o que fazer com seu corpo não lhe dá o direito de interromper a vida de outro ser, o seu filho"; "é preciso adotar políticas públicas para promover a educação sexual".

Acompanhando o voto anterior, a senadora Cristina López Valverde afirma que não pode desrespeitar os tratados de direitos internacionais e legislar contra a Constituição.

A senadora María Inés Pilatti Vergara, em sentido contrário, diz que nas províncias mais pobres, como a que ela representa, Chaco, é muito difícil que meninas e mulheres tenham acesso a métodos contraceptivos para que não engravidem. Lamenta muito que alguns parlamentares votem contra a legalização do aborto sustentando seu posicionamento na religião. "Eu sou católica". Afirma ainda que "a questão do aborto é das novas gerações, e que os valores da juventude de hoje são diferentes dos da juventude de sua época".

No mesmo sentido, a senadora Beatriz Mirkin, afirma: "a lei consiste em obrigar o Estado a garantir que não existam mais abortos clandestinos", e questiona se meninas de 11 anos estão preparadas pra serem mães, como ocorre na sua província.

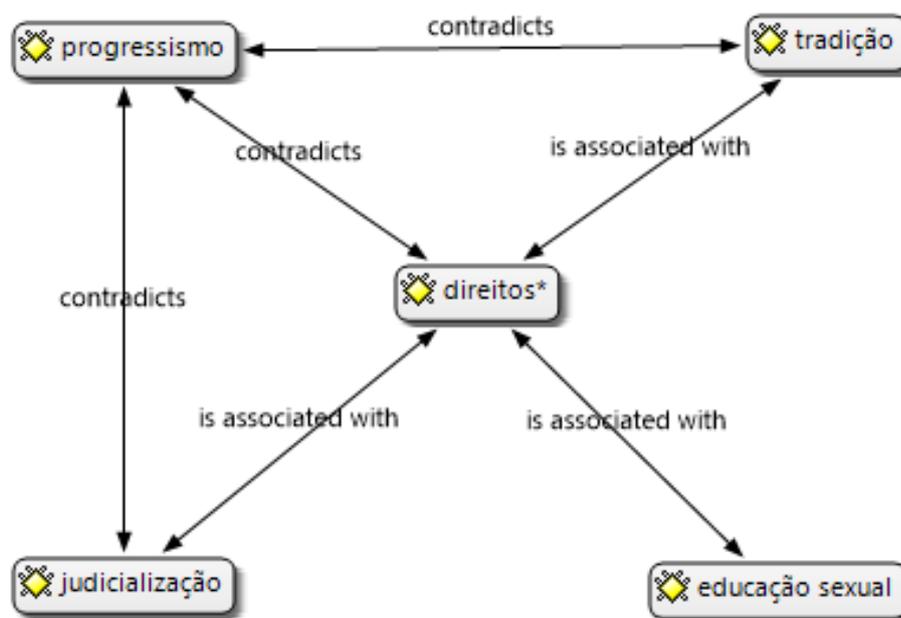


Figura 1

É dito: "a votação do projeto de lei sobre o aborto representa uma ampliação da democracia" (Senadora Nancy González). Ela também critica a hipocrisia dos que estão com os lenços vermelhos (antiaborto) e já levaram parentes a fazer abortos, dos médicos que querem continuar cobrando a mais, e da Igreja Católica, que deveria estar tratando da questão dos padres pedófilos, que é muito mais grave.

O senador José Ojeda questiona que quem vota a favor da lei que já existe está a favor da clandestinidade, da morte. Para quem quer interromper uma gravidez, é melhor que o procedimento aconteça em um hospital, com todos os cuidados necessários, ou na clandestinidade?

"Senadores precisam se responsabilizar pela situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas mulheres", diz o senador José Ojeda. Senadora Magdalena Solari Quintana: "os senadores precisam se responsabilizar pela situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas mulheres". Sigrid Kunath sustenta que na maior parte dos casos, quando se discute a questão do aborto, a culpa sempre recai na mulher. Dizem que ela não se cuidou, não tomou os cuidados necessários: "é importante pensar nos direitos das mulheres e nos homens que se negam a usar preservativos".

O feminismo surge nos textos como alvo ou resposta de ataques do que se entende por secularização do patriarcado e machismo. Ou seja, trata-se de uma circunstância associada ao movimento pró-escolha, combatente às desigualdades estabelecidas através da ação segregadora e que também reivindica direitos. O feminismo é classificado como categoria que engloba o código ideologia, enquanto movimento social complexo com vozes. Em contrapartida, associa-se o machismo, que contradiz o apelo de mudança legislativa e transformação social. Em virtude do número elevado de mortes durante as práticas abortivas na clandestinidade, o movimento feminista aponta para o movimento pró-escolha como saída da condição de desigualdade: cultural, social e juridicamente ligada aos direitos pleiteados. Assim:

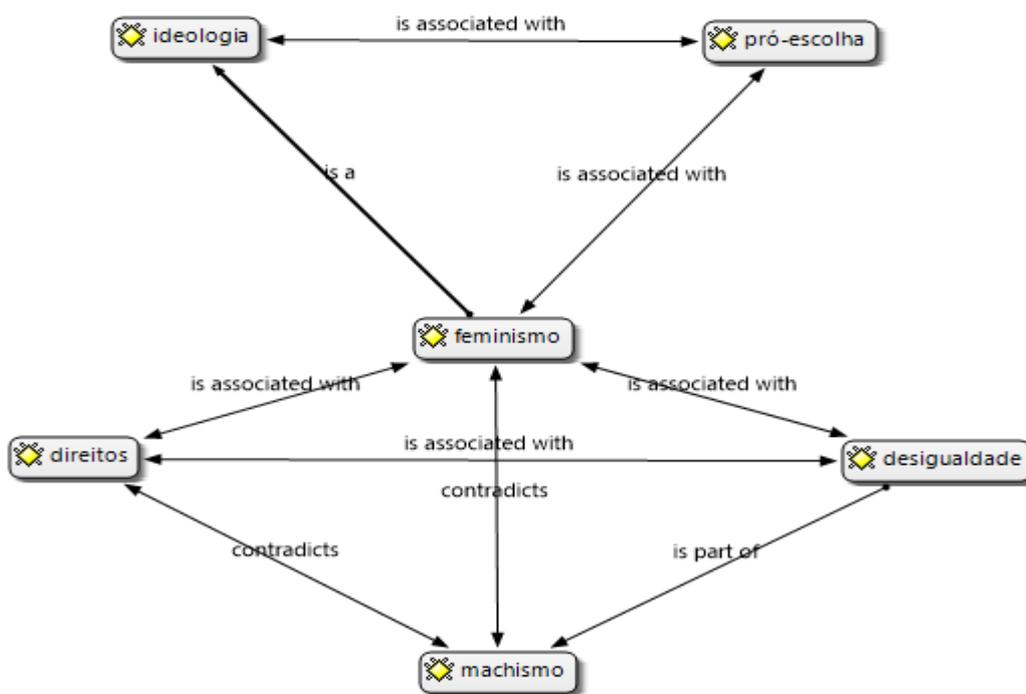


Figura 2

O movimento ultraconservador é avesso à mudança legislativa e combate, junto da tradição hierárquica católica, mobilizando o sistema que ultrapassa a condição religiosa, os cânones sexuais e o direito posto. Nesse sentido, muito se discute sobre a laicidade do Estado e os critérios de usos e desusos da máquina pública para alcançar a justiça.

"Venho de uma família conservadora, formada por uma sociedade igualmente conservadora", diz o senador Julio Catalán Magni. A senadora Ada Itúñez de Cappellini iguala o aborto ao crime de homicídio. A parlamentar Inés Brizuela y Doria justifica seu voto contra

a aprovação do projeto afirmando que é possível salvar ad duas vidas. Defender a vida é além de um mandato constitucional, uma firme convicção. Em sentido contrário, a senadora Norma Durango, afirma que a discussão não é "aborto sim" contra "aborto não", mas "aborto legal" contra "aborto clandestino". O senador Roberto Basualdo votou contra o projeto defendeu educação sexual integral para que a gravidez indesejada seja evitada.

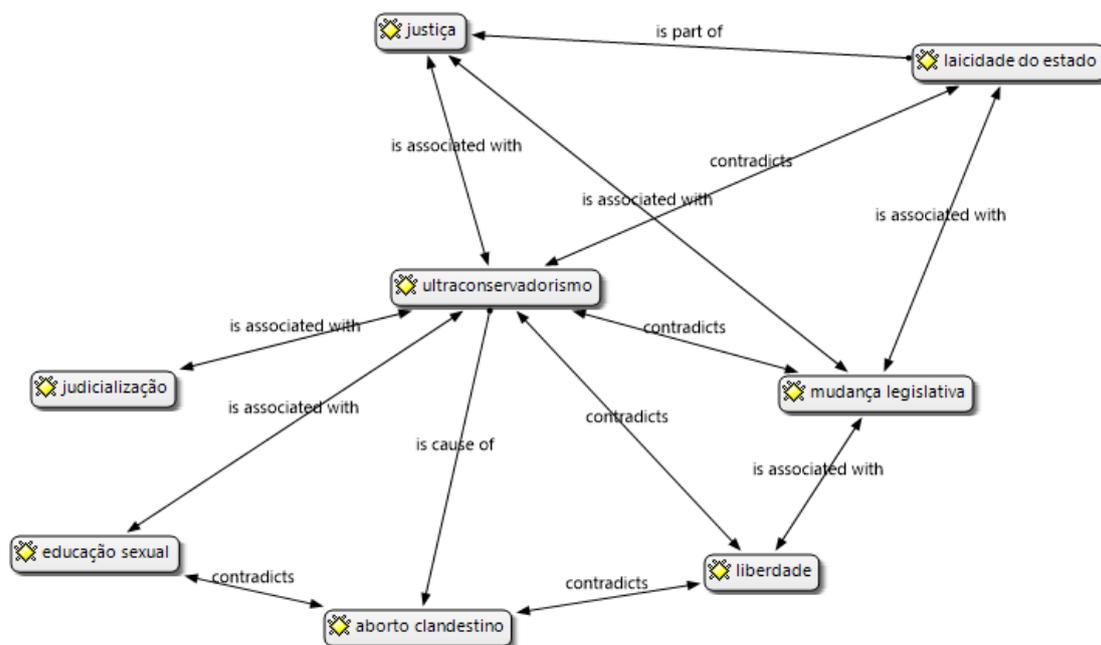


Figura 3

Inspirados ideologicamente. É como os representantes parlamentares votam. Essa reflexão pode ser evocada para nos permitir sublinhar a importância dos discursos e como eles estão no modo como "inventam" os objetos que regulam. Essa é a trilha que orientou a presente investigação.

Pelo exposto, é possível finalizar este breve trabalho, afirmando que as relações argumentativas em torno do debate público são fluidas e estão em constante movimento. Ora os embasamentos contrários entre si se sustentam em aspectos mais emotivos, ora em estatísticos.

Na impossibilidade de resumir o contexto da complexa discussão, afastando a falseabilidade metodológica: supor que o embate sobre a pauta do aborto polariza de um lado, o peso e os valores da tradição secular, tida como ultraconservadora, e de outro, o alarmante número de mortes decorrentes de procedimentos clandestinos realizados diariamente, é inferir insuficientemente.

Desse modo, ao pôr em curso classificações reveladas importantes, em torno da sua recorrência discursiva, protagonizando-as, é possível observar a construção de diferentes noções sobre as quais, grandes desigualdades podem se enraizar. Sobretudo quanto a manutenção da legitimidade religiosa histórica nas relações políticas contemporâneas. Assim, a percepção ideológica nesse esforço parece não perder de vista, inúmeras outras possibilidades relacionais dentro do cenário do debate público.

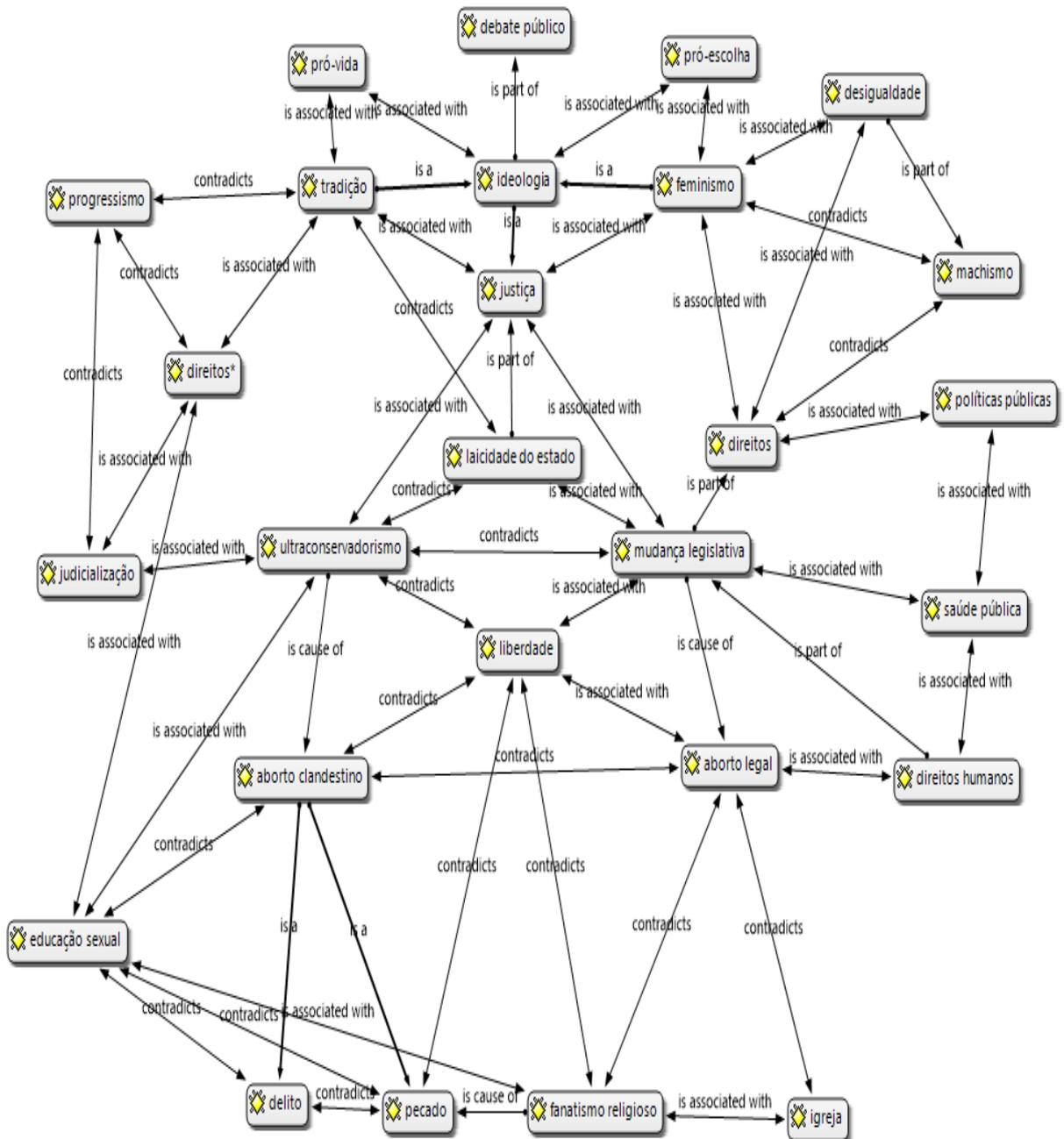


Figura 4

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Ronaldo, MONTEIRO, Paula. O campo religioso brasileiro no limiar do século: problemas e perspectivas. In: Brasil no limiar do século XXI. Editora Edusp, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. 20 anos de pesquisas sobre aborto no Brasil, livreto. 2009
- CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. D. O. L.; GONÇALVES, C. A. Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais. Organizações rurais & agroindustriais, v. 5, n. 1, p. s/p, 2003.
- CARBONELLI, Marcos A., Mosqueira, Mariela A (2011). Religión, sexualidad y política en la Argentina: intervenciones católicas y evangélicas entorno al aborto y el matrimonio igualitário (25 - 43). Distrito Federal, Mexico: Revista del Centro de Investigación. Universidad La Salle.
- CHIZZOTTI, A. Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais. Petrópolis: Vozes, 2011.
- CNBB, 2017. Posição da CNBB em defesa incondicional da vida humana e contra o aborto. Disponível em <http://www.cnbb.org.br/posicao-da-cnbb-em-defesa-da-vida-humana-e-contra-o-aborto/>
- DINIZ, Debora, MADEIRO Alberto, MEDEIROS, Marcelo, Pesquisa Nacional do Aborto. Ciência e Saúde Coletiva, vol. 22, n. 2pp. 653 - 660, 2017.
- FLICK, U. Introdução à pesquisa qualitativa. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- GROSSI, Miriam Pillar. Aborto: uma visão humanística. Revista de Estudos Feministas. Vol.16, no.2. Florianópolis. Maio/Agosto 2008.
- JÚNIOR, L. A. S., Leão, M. B. C. (2018). O software Atlas.ti como recurso para a análise de conteúdo: analisando a robótica no Ensino de Ciências em teses brasileiras. Ciência e Educação. Bauru, Brasil.
- LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado Laico. Revista Brasileira de Ciência Política. N. 14, pp83-109, 2014.

MARIANO, Ricardo. Análise sociológica do crescimento pentecostal no Brasil. Tese (doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 2001.

MARIANO, Ricardo. Religião e política. A instrumentalização recíproca. Revista online IHU – Instituto Humanitas Unisinos. 2012.

MONTE, M. E., VAGGIONE, J. M. (2019) Cortes ininterruptas. A judicialização conservadora do aborto na Argentina. Revista Rupturas.

ORO, Ari Pedro. Religião e política no Brasil, Cahiers dês Amériques latines, 48-49. P. 204-222. 2005.

REDAAS (2019). De la Clandestinidad al Congreso. Un análisis del debate legislativo sobre la Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo en Argentina. Argentina. Maïte Karstanje, Nadia Ferrari, Zoe Verón, Natalia Gherardi, Mariana Romero y Silvina Ramos.

ROCHA, Maria Isabel Baltar. A discussão política sobre o aborto no Brasil: uma síntese. Revista Brasileira de Estudos da População. Vol. 23, no.2. São Paulo. 2006.

ROSAS, N. Resenha - Religião evangélica e suas respostas às mulheres: aborto, direito e prosperidade. Revista de Antropologia. V.60 n. 3:316-322. USP, 2017.

SOUZA, R. (2019, 05 de junho). PEC apresentada na Câmara quer limitar os poderes do Supremo. Correio Brasiliense. Obtido em [https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2019/06/05/interna\\_politica,760266/pec-quer-limitar-os-poderes-do-supremo.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2019/06/05/interna_politica,760266/pec-quer-limitar-os-poderes-do-supremo.shtml)

TEIXEIRA, Jacqueline Moraes. A mulher universal. Corpo, gênero e pedagogia da prosperidade. Rio de Janeiro. Mar de ideias – Navegação Cultural, 2016.